

1. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo 1.9 — it, 51.k.

- Cópias aos Ed.

• Às comissões.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N^o 10212021.

Ibiúna, 22 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei n^o 102/2021, de 22 de novembro de 2021, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, IDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que o município foi contemplado com recursos para custeio de ações da COVID-19, conforme a MP 1.062 de 09/08/2021 - SAES, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.718.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
	1.718.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINC		
173	1.718.99.11	Recursos para combate ao Coronavírus	—	5,312 165.000,0
TOTAL DOS RECURSOS				165.000,0

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sam e nte

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.

A 1F' IS I

Prefeito Municipal

Recebido em? de IL

AI

Prazo Venc.

22/11/2021
Assinatura
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em: 22/11/2021
Assinatura
Secretaria Administrativa

EX

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

pPROVAPL/

~j~

tAMARA MJIC%P- D^A ES
TURSTICA DE UNÃ

PROJETO DE LEI N^o 2 W2

JEM

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, [DO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1². Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal n^o 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal n^o 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art.2². O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento~ programa do exercício de 2021, Lei Municipal n^o 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei n^o 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 . Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 . Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 . Manutenção do Hosital Municioal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
281	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	5.312	165.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					165.000,00

Art. 32 . Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo **1**, cc. Parágrafo ³⁹ do art. 43 da Lei Federal n^o 4.320/64, na seguinte conta de receita:

[1]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.718.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
	1.718.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINC		
173	1.718.99.11	Recursos para combate ao Coronavírus	—	5.312 — 165.000,0
TOTAL DOS RECURSOS				165.000,0

Art. 42 - O crédito aberto por esta Lei não se encontra nas vedações do art. 82 da Lei Complementar n^o 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 52 - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n^o 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos transferidos da União, conf. MP n^o 1.062 de 09/08/2021 - SAES, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72 - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

C-
 PULO KENJI SASAKI
 /Prefeito do Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DEIBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Dias, 314 18150-000 - Ibkina - SP. - Fone/Fax: (15) 32
www.ibfuna.sp.iegbr e-mail: faleibuna.sp.Iegbr

66

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 116 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 22 de novembro de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2021, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 116 de 2021 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 24 de novembro 2021.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM ~ D J O

PR Á ~ ~ ~ ~ ~ \$FC

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de novembro de 2021 o Projeto de Lei n^o 116 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 29 de novembro de 2021 o Projeto de Lei n^o 118 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal de Ibiúna - Manutenção do Hospital Municipal, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) decorrente do recebimento o de Outras Transferências da União - Recursos para combate ao '4er 41g3navirus, e a aprovação necessária para que o município de Ibiúna fa9a k15) 9º frente as despesas de custeio de ações da Covid-19, conforme a MP 1.02 de 09/08/2021 - SAES, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessária autorização legislativa município abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35228,77 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras - Obras e Engenharia - Pavimentação de Vias Urbanas, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 192.943,48 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) da ficha 75 fonte de recurso 1.110 - Receitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, Transferências Correntes, Transferências da União - Cota-Parte do Fundo de Participação Municípios; e o valor de R\$ 161.015,29 (cento e sessenta e um mil, quinze reais e vinte e nove centavos) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferências da União, referente a convênio para Infraestrutura em Transporte da União n 834532/2016 do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal para que a Prefeitura de Ibiúna faça frente as despesas com pavimentação das Ruas Moscou e Vitória (Residencial Europa) localizadas no Município de Ibiúna;

Considerando a urgência na deliberação da proposição conforme justificado acima;

Di Wa/infrjimn for

PSC

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artig
131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei n -
116 e 118 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos
para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão
Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 30 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

ii

Assinatura de Lucas Borba
Lucas Borba
Vereador MDB

Assinatura de Júnior
Júnior
rPSC

Assinatura de Xic111
Xic111 ~¹⁻³
dor
(15) 797.9843

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIAS J,
TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

Estado de São Paulo

COMISSÕES

Rua Maurício Barbosa Iavares Luas. 314— 18150-000 — Ibiuna - SP.. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
ibiuna.sp.lei..br e-mail: fa1e(ibiuna.sp.Ieg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N². 116 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 22 de novembro de 2021 o Projeto de Lei n⁹. 116 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 12. refere-se a autorização para alterar os anexos II e 111 relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal n². 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal n². 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal n². 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal de Ibiúna - Manutenção do Hospital Municipal - R\$ 165.000,00. O artigo 3^{II} aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja excesso de arrecadação no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) decorrente do recebimento de Outras Transferências da União - Recursos para combate ao Coronavírus, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 12.¹² e 2. os recursos serão para a suplementação da ficha 281 da Secretaria Municipal de Saúde, unidade orçamentária 02.10.03. funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 5.312 - R\$ 165.000,00; e conforme disposto no artigo 32³² provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Outras Transferências da União.

COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL 1)A ESTÂNCI
TURISTICADEII3IÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

Estado de São Paulo

**Rua Mauricio Barbosa Iavares Ijias, 314— 18150-000 - Ibiuna - SP.. - I one/Fax: (15) 3241-1266
.ibiuna.spJe2.br e-mail: f1eihuna.spJg.br**

Parecer Projeto de Lei n. 116 de 2021 —fis. 02

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental projeto, pois a aprovação é necessária para que o município de Ibiúna faça frente as despesas de custeio de ações da Covid-19, conforme a MP 1.062 de 09/08/2021 - SAES, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATORPRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUS/TJÇA E REDAÇÃO**

1 /

**CARtÓS EDUA
VICE-PRESIDENTE**

**DEVANIR CAJDIDO DE ANDRADE
MEMBRO**

**JAIR MARMELO,
VIÇE - PR, 1**

**1 NO
PRESII^{1Pt}, P.^A COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**SO OLIVEIRA ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO**

**LIJCA IEIR RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COM IS A E, AÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOSD PESS À COM DEFICIÊNCIA**

**VOLNEI áLVÃO
VICE – PRESIDENTE**

**ERALDO FLAVIO AMARO
MEMBRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA** (À,
Estado de São Paulo)

AUTÓGRAFO DE LEI N° 9812021

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PRA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. Ficam alterados aos anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal n° 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal n 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal n° 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso II do art. 41 da Lei n° 4.320/64 **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 — Manutenção do Hospital Municipal

Ficha Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
281	02.10.03	10.302.1002.2019	4.4.90.52	5.312
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO				165.000000

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nos termos do inciso II, Parágrafo 1^º, c.c. Parágrafo 3^º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, na seguinte conta de receita:

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

(J)

Autógrafo de Lei N° 98 - f/s. 02

Excesso de A Ficha 1.000.00.00	adação	Fonte de Recurso	Valor R\$
	RECEITAS CORRENTES		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINC		
173	Recursos para combate ao Coronavírus	5.312	165.000,00
	TOTAL DOS RECURSOS		165.000,00

Art. 4º - O crédito aberto por esta Lei não se encontra nas vedações do art. 8º da Lei Complementar n° 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos transferidos da União, conf. MP n° 1.062 de 09/08/2021 - SAES, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01º DIA DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2021.**

PAULO C' IAS DEMORAES
PRESIDENTE

1º REGINALDO IRMÃO
1º SECRETÁRIO

ABL RODRIGUES DE AMARGO
2º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

&

"**Vereador Rubens Xavier de Lima**"

Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC n. 467/2021

Ibiúna, 01 de dezembro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTOGRAFO DE LEI N°. 98/2021**, referente ao Projeto de Lei n². 102, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei n². 116 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PAULOC' DIAS DE MORAES
PRESIDENTE**

AO EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DEIBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241 1266
www.ibiunasp.eleg.br e-mail: faieibiuna.sp@eleg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei N° 116 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2021 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Dominuges Soares Machado; e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei n^o 116 de 2021 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei n. 116 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei n. 98/2021, encaminhado através do Ofício GPC n^o 467/2021 de 01 de dezembro de 2021.

Ibiúna. 02 de dezembro de 2021.

e Camargo

Geral